

RESOLUÇÃO Nº 163 /2004-CG

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 647, de 31 de julho de 2003, do Conselho de Gestão da AGR, que trata do embarque, desembarque, circulação e o estacionamento dos veículos do serviço especial de fretamento eventual ou turístico e/ou dos veículos de excursão, conforme processo nº 23004762/2003.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da **AGR**, deverão ser deliberados pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.569, de 18 de março de 2002;

Considerando que o Convênio de Cooperação Mútua que seria celebrado entre a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT da Prefeitura do Município de Goiânia e a AGR não foi firmado,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 647, de 31 de julho de 2003, do Conselho de Gestão da AGR, que trata do embarque, desembarque, circulação e o estacionamento dos veículos do serviço especial de fretamento eventual ou turístico e/ou dos veículos de excursão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2004.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente do Conselho de Gestão

GAR/GESB

Av. Goiás, 305 - Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - Goiânia-GO - PABX: (62) 213-6380 - FAX: (62) 213-5648